

XXVII - Grupo Jurisdicional de Uberaba;

XXVIII - Grupo Jurisdicional de Uberlândia;

XXIX - Grupo Jurisdicional de Varginha;

XXX - Grupo Jurisdicional de Viçosa.

ESCLARECE que os juízes de direito interessados deverão manifestar-se por meio do envio de processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ao Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, até as 23 horas e 59 minutos de 16 de dezembro de 2022, informando a comarca e o Grupo Jurisdicional em que estão lotados.

Findo o prazo acima estipulado, os magistrados poderão comunicar formalmente sua desistência na inscrição realizada até a data de publicação da lista de inscritos, no box do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais, no caderno administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

Por fim, RECOMENDA aos magistrados interessados a leitura do Comunicado publicado no DJe de 7 de dezembro de 2022, que trata dos procedimentos para a recomposição de Turmas Recursais de Jurisdição não Exclusiva dos Grupos Jurisdicionais do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.918/PR/2022

Torna sem efeito o ato de designação de candidata para o exercício da função de Juíza Leiga em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.901, de 29 de novembro de 2022, que “designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do subitem 16.4 do Edital de Seleção Pública para Formação de Cadastro de Reserva de Juízes Leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior nº 1/2019, no sentido de que será tornada sem efeito a portaria de designação de juiz leigo e ficará o candidato eliminado da seleção pública que, após ser designado, formalizar a desistência da função, antes da assinatura do termo de compromisso;

CONSIDERANDO que a candidata Fernanda Resende Severino, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressamente desistência da referida designação, conforme processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0347558-86.2022.8.13.0000;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0143157-28.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria da Presidência nº 5.901, de 29 de novembro de 2022, publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe nº 218, que designa a juíza leiga Fernanda Resende Severino para atuar junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Barbacena.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2022.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 5.919/PR/2022

Dispensa juíza leiga de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.604, de 7 de junho de 2022, que “designa juízes leigos para atuarem em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais”;